



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 – AQUISIÇÃO DE DIETAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

PREGÃO Nº. 086/2016

PROCESSO Nº. 250/2016

VALIDADE: 12 MESES

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pelo **Sr. João Marcelo Guimarães De Abreu, Secretário Municipal de Saúde**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03 e 286/15 e alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2016**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 086/2016, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIETAS**, constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive tributos, impostos e despesas com as entregas.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 086/2016 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. Sempre que verificar que o(s) preço(s) registrado(s) está(ão) acima do(s) preço(s) de mercado, a Administração Pública convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o(s) preço(s) registrado(s) e adequá-lo(s) ao preço de mercado.

4.4.1. Caso seja frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será(ão) liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

4.4.2. Antes de receber(em) o(s) pedido(s) de fornecimento e caso seja(m) frustrada(s) a(s) negociação(ões), o(s) fornecedor(es) poderá(ão) ser liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s), caso comprove(m) mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode(m) cumprir as obrigações assumidas, devido ao(s) preço(s) de mercado tornar(em)-se superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s).

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações com o(s) primeiro(s) colocado(s), a Administração Pública poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço deverá(ão) entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo III do Edital - Especificação do objeto, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento, conforme estabelecidos no Anexo I do Edital- Critérios Peculiares da Licitação, partes integrantes da presente Ata.

5.1.1 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo III do Edital do Pregão n.º 086/2016 (Especificação do objeto), parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no Anexo I do mesmo Edital (Critérios Peculiares da licitação), também parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta e da presente ata de registro de preços, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.3. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) material(is) ocorrerá(ão) na forma do previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a empresa detentora da presente ata de registro de preços obrigada a reparar, corrigir e substituir eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituições, a empresa detentora da presente ata de registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de complementação, a empresa detentora da presente ata de registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) detentora(s) dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato respectivo, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.7. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) objeto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.8. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante que os colocará à disposição da licitante detentora da presente ata de registro de preços para substituição no prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. A detentora do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.10. Caso a licitante detentora da presente ata de registro de preços não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

6.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.13. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.14. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.15. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.16 A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que a quantidade comprada depende da política de compras adotada pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

6.17. A(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza(m) pelo fornecimento, conforme objeto da presente Ata, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda, obrigada(s) a aceitar(em) a(s) requisição(ões) que porventura lhe seja(m) enviada(s) como resultado da licitação realizada.

6.18. Os produtos deverão ser fornecidos, verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.19. Será de responsabilidade da empresa licitante detentora da presente Ata de Registro de Preços a entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente, de acordo com as entregas efetuadas, devendo o presente Fornecedor CONTRATADO emitir a Nota Fiscal que deverá ser encaminhada acompanhada dos recibos individuais de entrega, atestados por servidor (a) da Administração contratante designado (a) para tanto, e dos comprovantes de regularidade fiscais listadas no item 12.6.3 do Edital, **e também Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG.**

7.1.1. As Notas Fiscais deverão discriminar a marca, o lote e quantidade dos materiais efetivamente entregues.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

requisitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à empresa detentora da presente ata de registro de preços em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. A Administração Pública se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço faça(m) sem sua prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada a pendência, ficando isento a Administração Pública de arcar com quaisquer ônus financeiros.

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

1002 10303 1012 2.403 339030 Ficha: 912

7.10. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, fica vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão respectivo, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto regulamentador do registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



8.4. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

8.5. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a empresa detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta da Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Se a (s) empresa (s) detentora (s) dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar (em) o presente Instrumento e o Contrato de Fornecimento respectivo, deixar (em) de entregar ou apresentar (em) documentação exigida para o certame falseada, ensejar (em) o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver (em) a proposta, falar (em) ou fralda (em) na execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento respectivo, comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, ficará (ão) impedida (s) de licitar (em) e contratar (em) com o município de Ribeirão das Neves, sendo descredenciada (s) do CAFRIN pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Lei, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Instrumento contratual de Fornecimento respectivo, e demais cominações legais".

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e/ou no fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. Das Multas

12.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar



a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo III - Especificação do objeto, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no Anexo I - Critérios Peculiares da licitação.
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do disposto nesta Ata;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- i) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- j) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- m) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- n) Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

II - DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº.086/2016 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº.250/2016.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORES

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

ITA MIXX- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CNPJ 13.314.609/0001-09

Certifico e dou a fé que o presente documento foi
publicado no diário oficial dos municípios mineiros

Ano: VIII N°: 1925 Fls: 74

Minas Gerais em: 25/01/2017

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ITEM	QTD	COD	UNID	DESCRÍÇÃO	V.UNI	MARCA
02	230	37208	KILO	<p>Fórmula Infantil até 01 ano.</p> <p>Fórmula infantil até 01 ano hipercalórica: Fórmula infantil hipercalórica nutricionalmente completa com ARA e DHA, prebióticos e nucleotídeos.</p> <p>Indicada para lactentes em condições de ganho de peso insuficiente, restrição hidrática, cardiopatias congénitas e doenças pulmonares.</p> <p>Densidade calórica padrão impressa na lata 1 Kcal/ml.</p> <p>Embalagem: lata 400g.</p>	R\$393,00	INFATRINI

ITA MIXX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.

ITEM	QTD	UNID	COD	DESCRÍÇÃO	V.UNI	MARCA
01	720	LITRO	36664	<p>Trophic Fiber 10G/1000</p> <p>Trophic Fiber: Dieta Enteral fibras 10g/1000.</p> <p>Dieta Enteral, com teor proteico entre 14 e 17 % das calorias totais, com densidade calórica entre 1,2 a 1,25 kcal/ml, lipideos at 35% das calorias totais. Isenta de sacarose, lactose ou gluten.</p> <p>Completa em todas as vitaminas e minerais segundo as RDI'S. Com fibra acima de 10g/1000ml.</p> <p>Apresentação líquida em sistema aberto.</p> <p>Embalagem de 1 litro, atendendo a mandado judicial.</p>	R\$34,80	PRODIET



**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017, DECORRENTE DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 250/2016**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado e representado pelo (a) Sr. **RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA** - **Secretária Municipal de Saúde** RETIFICA a Ata de Registro de Preços em Epígrafe para que, FACE DESISTÊNCIA DA EMPRESA **Pharmanutri Comércio De Medicamento E Produtos Nutricionais Ltda** em relação ao item por ela vencido, para que passe a fazer parte integrante da ata de registro em comento.

Onde se lê:

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID.	COD	DESCRÍÇÃO	VALOR	MARCA
02	230	37208	KILO	Fórmula Infantil até 01 ano. Fórmula infantil até 01 ano hipercalórica: Fórmula infantil hipercalórica nutricionalmente completa com ARA e DHA, prebióticos e nucleotídeos. Indicada para lactentes em condições de ganho de peso insuficiente, restrição hidrática, cardiopatias congenitas e doenças pulmonares. Densidade calórica padrão impressa na lata 1 Kcal/ml. Embalagem: lata 400g.	R\$393,00	INFATRINI

Leia-se:

ITA MIXX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

ITEM	QUANT	UNID.	COD	DESCRÍÇÃO	VALOR	MARCA
02	230	37208	KILO	Fórmula Infantil até 01 ano. Fórmula infantil até 01 ano hipercalórica: Fórmula infantil hipercalórica nutricionalmente completa com ARA e DHA, prebióticos e nucleotídeos. Indicada para lactentes em condições de ganho de peso insuficiente, restrição hidrática, cardiopatias congenitas e doenças pulmonares. Densidade calórica padrão impressa na lata 1 Kcal/ml. Embalagem: lata 400g.	R\$393,00	DANONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CNPJ: 18.314.609/0001-09

Certifico e dou fé que o presente documento foi
publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves.

ANO: **IX** MÊS: **06/2017** IFL(S)º: **1591155**

Minas Gerais em **16/06/2017**

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg



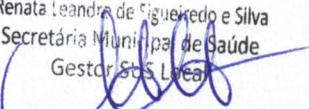
Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2017-2020

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2017, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves/MG, em 13 de Junho de 2017.

Renata Leandro de Figueiredo e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor SCS Local


RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

